

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**



CONTRATO Nº 064/2023.

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO/MA E A EMPRESA
KAROLINE COSTA SILVA-ME.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **KAROLINNE COSTA SILVA-ME**, com endereço à Rua da Assembleia, SN, Bairro Centro, CEP 65888-000, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.271.465/0001-61, neste ato representada pela Sra. **KAROLINNE COSTA SILVA FERREIRA**, brasileira, portador do documento RG. nº. 042820372011-3 e CPF. nº. 609.453.773-47, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP**, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado a **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 Discriminação do Objeto:



ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1

Item	Descrição	Tamanhos	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis na lateral direta até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
2	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
3	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m ² , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
4	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior	PP ao XG	Und.	1275	R\$ 24,00	R\$30.600,00





	em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados					
6	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	375	R\$ 36,00	R\$13.500,00
7	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
Valor estimado do Lote						RS85.590,00

COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
8	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis na lateral direta até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
9	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



10	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m ² , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
11	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados	PP ao XG	Und.	425	R\$ 24,00	R\$ 10.200,00
13	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	125	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
14	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
Valor estimado do Lote						R\$ 28.530,00

TOTAL GERAL	R\$ 114.120,00
--------------------	-----------------------

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1 Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;

1.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.

1.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

1.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega

dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.

1.5 No caso da confecção as costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie e a tinta desbote, além de que os tecidos devem ser de boa qualidade e durabilidade;

1.6 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.

1.7 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

3.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Solicitação de Compras, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs

3.3 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

3.4 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.

3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar todas as atividades descritas no Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

4.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;





- 4.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 4.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 4.5 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 4.6 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.7 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.
- 4.8 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.9 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- 4.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos bens, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 4.11 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.12 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- 4.13 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.14 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos;
- 4.15 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.17 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 4.18 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, fornecimentos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Edital.
- 4.19 A Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;



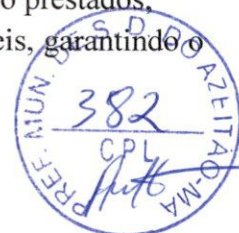
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 5.5 Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do contrato, na forma deste;
- 5.6 Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 5.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 5.8 Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade fornecimento que estão sendo prestados;
- 5.9 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Fica desde logo facultado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos/serviços.
- 6.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do Contrato, que será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos/serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.4 O(A) Fiscal do presente contrato será o Senhor **Carlos Magno Alves Sousa**.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do fornecimento de que trata este Termo de Referência será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, devendo a CONTRATADA emitir Notas Fiscais/Faturas com pagamentos efetuados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos bens/serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.



7.2.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 114.120,00 (cento e quatorze mil e cento e vinte e dois reais)**, que será pago mediante a efetiva entrega dos serviços.

8.2 O preço contratado será, a priori, fixo e irrevogável, ressalvando-se casos excepcionais devidamente comprovados, tais quais tributos ou encargos legais criados, superveniência de disposições legais, desde que haja efetiva repercussão no preço inicialmente contratado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

8.4 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

8.5 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão -MA classificada conforme abaixo especificado:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 41

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 138

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

3390.30.00 Material de Consumo





Ficha 137

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func. da Sec.de Educacao

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 98

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educacao

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 97

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000



02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec. de Assistência Social

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 154

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 153

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.06.08.243.08.2.023 Manut. Func. do Conselho Tutelar

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 167

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 182

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 245

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 244

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 266

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 265

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000



02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 273

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 444

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.243.08.2.058 Manut. Programa Crianca Feliz

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 433

Tipo FR 1660

Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica

Ficha 436

Tipo FR 1660

Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 Manut. Fundo Mun. Assistencia Social

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443

Tipo FR 1660



Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 Manut. e Func. da Protecao Social Basica - CRAS/SCFV/EQUIPE
VOLANTE

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 487

Tipo FR 1660

Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 Manut. das Ativ. do Fundo Mun. Saude

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 324

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001



03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estrategia de Saude da Familia – ESF

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 353

Tipo FR 1600

Fontes: 01.30.000000

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Basicas de Saude

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 366

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.095 Manut.do Programa Saude na Escola

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 373

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

03.10.10.304.05.2.055 Manut. Piso Fixo Vigilancia Sanitaria

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 416

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

03.10.10.305.05.2.056 Manut.Piso Fixo Vigilancia de Saude

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 422

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000



05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 510

Tipo FR 1542

Fontes: 01.05.000016

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

10.2 **A vigência contratual será até o dia 31/12/2023**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3 O prazo total para execução dos serviços será vigência **será até o dia 31/12/2023**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;

10.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

10.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1 Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatário que:

- 11.1.1 não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 11.1.3 apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 não mantiver a proposta;
- 11.1.7 cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2 Multa na forma prevista no Termo de Referência;



11.3.3 Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Azeitão/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.4A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

11.7O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.10 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da medida, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 **As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

CLÁUSULA XII – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.





CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as condições de Habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas Certidões e encaminhando-as à Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.2 A recusa para Assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 As partes elegem do Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
KAROLINNE COSTA SILVA-ME
CNPJ sob nº 35.271.465/0001-61
KAROLINNE COSTA SILVA FERREIRA
CPF. nº. 609.453.773-47

TESTEMUNHAS:

Nome *Quintina Cardoso*
CPF *028.588.033-07*



Nome *márcia macêdo da silva*
CPF *609.451.873-00*

